

Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90
- Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 REGISTRO DE PREÇOS

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÕES PARA FAZER O PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regência: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes: 07/12/2017, às 10:00 horas. Data e horário da abertura dos envelopes: 07/12/2017, às 10:00 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica, na Rua 7 de Setembro, 215 - Centro - Agronômica/SC.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Agronômica, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017, tipo de licitação Menor Preço Por Item. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às 10:00 HORAS, do dia 07/12/2017, no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Agronômica, Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Telefone/Fax (47) 3542-0166.
- **1.2 -** As licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 6 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 7 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90
- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- 1.3 O ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 contendo a PROPOSTA DE PREÇO e do Nº 02 contendo a DOCUMENTAÇÃO será às 10:00 HORAS, do dia 07/12/2017, no Depto. de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal.
- **1.4 -** Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Agronômica, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.
- **1.5** AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, §2°, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.
- **1.6** Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que os critérios de tratamento diferenciado as MPE não serão aplicadas quando:
- Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÕES PARA FAZER O PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** A entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, sendo que o Município de Agronômica se responsabiliza pelo transporte ou frete do material, que solicitará conforme a necessidade, após a autorização formal da Prefeitura Municipal de Agronômica.
- **3.2** O pagamento será **EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL**. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - DAS CONDIÇÕES:





Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- **4.1.1** Poderão participar todas empresas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nela exigidos;
- **4.1.2** O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, prevalecendo a proposta por escrito.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 - Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ ou declaradas inidôneas pela Administração Pública; e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

5.2 – Por credencial entende-se:

- a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, <u>mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo III com assinatura reconhecida em cartório)</u>, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;
- b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (<u>CONTRATO</u> <u>SOCIAL OU EQUIVALENTE</u>), no qual estejam expressos seus poderes para exercer <u>direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.</u>
- 5.3 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.
- 5.4 <u>Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.</u>
- **5.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.6 Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação (ANEXO);



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- **5.7** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.
- **5.8** A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.
- **5.9** A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

- **6.1.1**. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:
- a) Ser impressa por processo eletrônico ou datilografada, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo II deste Pregão, considerando se até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ou procurador);
- c) Apresentar Razão Social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- d) Preço do objeto cotado em reais, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.
- b Contiverem preços ilegíveis, ou seja, o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.
- $c-N\Tilde{a}$ o obedecerem às condições estabelecidas no edital; e apresentarem as mesmas em desacordo com o solicitado no item 6 .



Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.3 - CONSIDERAÇÕES:

6.3.1 - Havendo itens com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade da prestação do serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado; e conforme avaliação poderá desclassificar a empresa proponente.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

- **7.1** O envelope "DOCUMENTAÇÃO" N°. 02 deverá conter uma <u>via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA</u>, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93:</u>
 - a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - f) Certidão negativa de Falência e Concordata;
 - g) Declaração de que a licitante garante a qualidade do material de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.
 - h) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
 - Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
 - j) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
 - k) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

7.2 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.3 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.

- **7.5** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.
- **7.6** No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – SESSÃO PÚBLICA:

a - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente.

8.2 - PROCEDIMENTOS

- **8.2.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- **8.2.2** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- **8.2.3** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- **8.3** Deverão ser apresentadas, ainda, a <u>Declaração de que a proponente é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), <u>sob pena de ser desconsiderada tal condição</u>.</u>
- **8.4** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- **8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.





Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- **8.4.2** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- **8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **8.4.3.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- **8.4.3.2** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- **8.4.3.3** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- **8.4.3.4** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.4.3.5** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.4.4** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- **8.4.5** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.4.6** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno</u> **Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.
- **8.4.7** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o <u>item 14</u> deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.4.5 ou 8.4.8.
- **8.4.8** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance <u>não</u> foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante</u>, o Pregoeiro



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

verificará o eventual empate legal das propostas, com diferença de até 5%, entre o menor lance e o lance da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

- **8.4.9** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- I a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de</u> <u>Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.4.10** O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- **8.4.11** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.4.12** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
- **8.4.13** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.14** Será desclassificada a proponente que:
 - a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
 - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
 - c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4°, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- **8.4.15** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- **8.4.16** Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- **8.5** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- **8.5.1.** Será julgada inabilitada a proponente que:
 - a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
 - b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- **8.5.2.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno</u> **Porte:**
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.5.2.1.**Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- **8.6** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art. 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
- **8.7 -** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-seá renúncia ao direito de recorrer.



Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90
- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- **8.8** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- **8.9** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.10 -** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.11 Somente serão contratadas as empresas que se comprometem a entregar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, **obedecendo ao valor máximo de cada item.**

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1- DA PROPONENTE/ CONTRATADA

- **10.1.1** Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- **10.1.2** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- **10.1.3** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- **10.1.4** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- DA LICITANTE / CONTRATANTE

- **10.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.2** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **10.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **10.2.4** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93;
- **10.2.5** Responsabilizar pelo transporte ou frete do material.

11 – DA IMPUGNAÇÃO

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.



Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

11.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do exercício vigente: 2.026.3390.00 0 65/2017 Manutenção Geral do Departamento de Obras
- **12.2** Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- **13.2** Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

14 – DAS SANÇÕES

- 14.1 O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **14.3** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1° do art. 43 da LC 123/2006.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- **15.2** O(s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Prefeito Municipal, via setor de Compras e Licitações Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro que encaminhará (ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.4** Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.3 Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 14.2 será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital.
- **17.4** A Fiscalização pertinente à execução da contratação será exercida de acordo com o Decreto nº 61/2017 de 31 de agosto de 2017.
- 17.5 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 7:00 às 13:00 horas com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua 7 de Setembro, 215, Bairro Centro ou pelo telefone (47) 3542-0166.
- **17.6** Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agronômica, 23 de Novembro de 2017.

CESAR LUIZ CUNHA Prefeito Municipal



Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90
- Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÕES PARA FAZER O PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

II – DA UNIDADE REQUISITANTE:

1. Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbano.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 1. A presente contratação faz-se necessária para em serviços de Tapa Buracos para manutenção das vias urbanas do Município.
- 2. A escolha do pregão tipo menor preço está amparada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

IV – DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO:

Item	Quant.	Unidade	Especificação		Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
01	10	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA D RUPTURA LENTA: RL-1C	DE	1.976,00	19.760,00
02	2	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA D RUPTURA RÁPIDA: RR-2C	DE	1.993,00	3.986,00
03	2	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30		3.944,00	7.888,00
			TO	TAI	GERAL R\$	31.634,00

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

- 1. Nos termos do disposto no art. 1° do Decreto n° 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- 5. Responsabilizar pelo transporte ou frete do material.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- 3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n $^\circ$ 8.666/1993 e da Lei n $^\circ$ 10.520/2002, a Contratada que:
- 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.6. não mantiver a proposta.
- 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência:
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.
- 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93;



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- 2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. O Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbano reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no $\S 1^{\circ}$ do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei n° 8.666/93.

Agronômica, 23 de Novembro de 2017.

CESAR LUIZ CUNHA Prefeito Municipal



Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90
- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

MODELO DE PROPOSTA

PRO	PONEN'	ГЕ:			
CNP.	J OU CP	F			
END	EREÇO:	:			
PAR PAR em co PRE	CELAD A MAN onformid GÃO PI	A DE EMUL UTENÇÃO I lade com os ar	osta para o REGISTRO DE PREÇ LSÕES PARA FAZER O PRÉ MIST DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍ nexos e especificações exigidos no Proc N°. 55/2017 , acatando todas as estipula	FURADO À FI PIO DE AGRO cesso Licitatório	RIO - PMF DNÔMICA, modalidade
Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	10	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA: RL-1C		
02	2	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA: RR-2C		
03	2	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30		
			TOTA	L GERAL R\$	
Obs.:	No pred	ço cotado já e	R\$(ı abatimentos, i	
VAL	IDADE I	DA PROPOST	A:(No mínimo, 60 di	as).	
			de de 201	7.	
		-	Assinatura do Representante Legal Nome:	-	
			Carimbo do CNPJ no caso de Empresa		



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Sr.(a)	Atrav	vés	da	1	presente,		credencia	mos	portado	o(a)
da		de I	dentidade	n°			e	CPF	sob	n°
					oar da Lici	itação	instaurada	_		
Muni	cípio de Ag	ronômi			REGÃO PRI					
de R	EPRESENT	ANTE	LEGAL,	outorgand	o-lhe poder	es para	a pronunci	ar-se e	m nome	da
empr	esa						, i	nscrita	sob o Cl	NPJ
n°				bem cor	mo formular	propo	stas/lances	verbais	s, recorre	er e
pratic	ar todos os	demais	atos ineren	ntes ao cert	ame.					
(Loc	al e Data)									
(Non	ne e assinatu	ıra do s	ubscritor, d	levidamente	e identificad	0)				



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade
Pregão Presencial nº 55/2017 -, que a Empresa
inscrita sob o CNPJ é Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução
Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração
expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte).
(Local e Data)
(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO

A empresa	, com sede a	
CNPJ sob nº	, por seu representante Sr	
RG nr.	e C.P.F. nr.	
declara que cumpre plenamente os r	equisitos de habilitação.	
(Local e Data)		
(Nome e assinatura do subscritor, de	evidamente identificado)	



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.

(MODELO)

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a):, portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
(Local e Data)
(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

, inscrita no CNPJ i
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a
, portador (a) da Carteira de Identidade r
e do CPF n°, DECLARA , que nã
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública o
de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistênci
técnica, ou assemelhados com o Município de Agronômica.
Local e Data:
Representante legal
NOME COMPLETO
CPF:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90
- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, n° 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado Município de Agronômica, devidamente	
ITEM 01	
Fornecedor:	
Preço cotado p	para o item: R\$
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO
contado da data de sua assinatura, ficando auto proposta apresentada na Licitação em epígrafe.	ente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, omaticamente prorrogado o prazo de validade da ada a presente Ata que, após lida e aprovada, será
assinada pelas partes.	ada a presente rua que, apos naa e aprovada, sera
Agronômica (SC),	de de 2017.
Município de Agronômica Prefeito Municipal	Empresa Representante Legal